Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

PROJETO DE LEI Nº 471 DE 02 DE ABRIL DE 1996.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR TRATOR PARTICULAR.

ALOISIO SCHAFER, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar trator particular, com a finalidade de prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Barão, nos distritos e sede.

Art. 2º - A contratação de trator particular destina-se a realizar serviços de abertura de estradas para agricultores (estradas de acesso às propriedades), terraplenagem e melhoria de estradas municipais.

Art. 3º - Serão contratadas, no mínimo, 200 horas de serviço de trator.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 804 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - Viação - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, AOS 02 DE ABRIL DE 1996.

Aloisio Schafer

ALOISIO SCHAFER
Vereador

NÃO FOI ENTREGUE NA CÂMARA